



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca

CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI nº 29141/2023

OBJETO: Execução do Serviço de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - modalidade Abrigo, no Município de Jundiaí.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2023 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 51.887.826/0001-55, a fim de substituir a Planilha Financeira que integra o Termo de Colaboração nº 09/2023, por força do parágrafo único da Cláusula Primeira do Termo de Colaboração nº 09/2023, bem como a autorizar o transporte de recurso, no valor de R\$ 8.879,35 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo que o aludido transporte de recurso não irá alterar o valor de repasse da parceria e não irá modificar o valor a ser adimplido pelo Município para o novo prazo de vigência a ser prorrogado, nos termos do inciso II, "b", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 10/10/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL COMPAC BIÊNIO 2025-2027

EDITAL nº 14/2025

CLARINA ANA FASANARO, Secretária de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE convocar a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – COMPAC.

CAPÍTULO I

DOS PROCESSOS ELEITORAL

Art. 1º. Fica convocada a Assembleia de eleição para preenchimento das vagas dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – COMPAC – para o dia 25 de novembro de 2025, das 19h00 às 21h00, de forma presencial no Espaço Expressa (Av. União do Ferroviários, 1760 – antigo Complexo Fepasa)

Art. 2º. Os membros do Conselho, nos termos do 9º da Lei Complementar Municipal nº 443, de 2007, exercerão mandato de 2 (dois) anos e, em caso de substituição, o novo conselheiro completará o mandato vigente.

Seção I

DAS VAGAS EM ABERTO

Art. 3º. Em razão do término dos mandatos, conforme conta no processo SEI nº 10.428/2023, serão eleitos 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes dos representantes de associações ligadas ao patrimônio histórico de modo a manter a composição descrita no artigo 8º, inciso II, "d", da Lei Complementar Municipal nº 443, de 2007.

Art. 4º. Em razão do término dos mandatos, conforme conta no processo SEI nº 10.428/2023, serão eleitos 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes dos representantes da Comunidade, de modo a manter a composição descrita no artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 443, de 2007.

Seção II

DAS COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º. A condução geral do processo eleitoral compete à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, eleita na assembleia da reunião ordinária ocorrida no dia 05 de agosto de 2025, conforme publicado na Imprensa Oficial do Município edição. 5676, de 15/08/2025 e constituída por 4 (quatro)

CULTURA

conselheiros, sendo, ao menos, um representante de cada segmento: Executivo, Comunidade e Sociedade Civil, com a assistência do conselheiro e Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico. Parágrafo único. Os membros da Comissão eleitoral de que trata este artigo, não poderão votar.

Art. 6º. Cabe à Comissão Eleitoral, em cumprimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no COMPAC para o mandato do biênio 2025/2027, conforme as normas deste Edital.

§ 1º. A Comissão Eleitoral tem a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral na Assembleia constituída para tal fim.

§ 2º. Não podem fazer parte da Comissão Eleitoral quaisquer candidatos eletivos ao Conselho.

Seção III

DOS CANDIDATOS

Art. 7º. São requisitos para a candidatura:

I- No segmento das Associações:

- objeto social com função de promoção da preservação do patrimônio histórico ou cultural;
- sede no Município de Jundiaí, ou comprovada atuação nesta cidade;
- O candidato indicado deverá comprovar maioria civil.

II- No segmento Comunidade:

- ser munícipe de Jundiaí (comprovação mediante comprovante de endereço);
- não ser detentor de Cargo em Comissão (DAC) ou de Função de Confiança vinculado ao Município de Jundiaí;
- Comprovar maioria civil.

Seção IV

DOS ELEITORES

Art. 8º. O direito a voto poderá ser exercido por:

- municípios da cidade de Jundiaí, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, desde que devidamente inscritos conforme Seção V deste Edital, presentes ou através de procuração;
- candidatos inscritos, presentes ou através de procuração;

Seção V

DAS INSCRIÇÕES PARA VOTAR

Art. 9. O processo de inscrição dos munícipes interessados em votar e dos candidatos será do dia 13 de outubro de 2025, até o dia 12 de novembro de 2025.

Art. 10. O munícipe interessado em votar deverá inscrever-se baixando a ficha de inscrição conforme anexo I no endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais>.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de acesso ao endereço eletrônico, o munícipe poderá inscrever-se através de ficha impressa disponibilizada na recepção da Unidade de Gestão de Cultura, situada no Espaço Expressa, à Avenida União dos Ferroviários, 1.760, Centro, no período de inscrição, entre 8h30 e 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Art. 11. Após preencher a ficha de inscrição, os inscritos deverão enviar cópias dos seguintes documentos para validação:

- Ficha de inscrição preenchida;
- Cópia ou pdf de documento de identidade com foto;
- Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, ou proprietário do imóvel que resida na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que prove tal condição.

Parágrafo único. Para as inscrições online, deverão ser enviados os documentos acima em PDF para o e-mail: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br até o prazo final das inscrições.

Seção VI



CULTURA

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 12. O candidato ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí deverá inscrever-se em acordo com o segmento, baixando a ficha de inscrição, conforme anexos II e III, no endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais>

Parágrafo único. Caso o candidato não tenha condições de acesso ao endereço eletrônico, este deverá preencher a ficha impressa disponível na recepção da Unidade de Gestão de Cultura, no local e horário descrito na seção anterior.

Art. 13. Após preencher a ficha de inscrição, os inscritos deverão enviar cópias dos seguintes documentos para validação:

I - Candidato do segmento Comunidade:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Cópia ou pdf de documento de identidade com foto do indicado;
- c) Cópia ou pdf do comprovante de endereço residencial em Jundiaí atualizado;
- d) Cópia ou pdf do título de eleitor.

II - Candidato do segmento Associações:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Cópia ou pdf de documento de identidade com foto do indicado;
- c) Cópia ou pdf do Contrato Social ou Estatuto da Entidade;
- d) Cópia ou pdf da ata de eleição;
- e) Cópia ou pdf do CNPJ;
- f) Declaração de indicação do representante;
- g) Cópia ou pdf do comprovante de endereço ou atuação em Jundiaí.

§ 1º. Para as inscrições online, deverão ser enviados os documentos acima em PDF para o e-mail: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br até o prazo final das inscrições.

§ 2º Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos exigidos.

Art. 14. A lista de munícipes aptos a votar, bem como dos candidatos pela comunidade e associações, será publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 14 de novembro de 2025.

Seção VII

DOS RECURSOS

Art. 15. No caso de indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral, o candidato poderá apresentar recurso por escrito e a documentação pendente, se for o caso, endereçado à Unidade de Gestão de Cultura, a ser protocolado no Departamento de Patrimônio Histórico até as 17 horas do dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados pela Comissão eleitoral e pelo Gestor da Unidade de Cultura no dia 20 de novembro de 2025, afixando-se no mural da Unidade de Gestão de Cultura, até às 14h do dia 21 de novembro de 2025, a lista de votantes e candidatos inscritos e aptos a participar das eleições, publicando-se na próxima edição da Imprensa Oficial do Município.

Seção VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 16. Poderão votar e ser votados os inscritos nos segmentos até o dia 12 de novembro de 2025.

Art. 17. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br.

Art. 18. A Plenária Presencial será instalada pelo Presidente do COMPAC e terá uma Comissão Eleitoral composta por 4 (quatro) conselheiros, sendo, ao menos, um representante de cada segmento: Executivo, Comunidade e Sociedade Civil, e com a assistência do conselheiro Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico.

Parágrafo único. O Presidente do COMPAC terá como atribuições:

- a) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do COMPAC;

- b) declarar os candidatos eleitos para os segmentos.

Art. 19. A Comissão Eleitoral da Plenária Presencial terá as seguintes atribuições:

- a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- b) conferir se os candidatos e os votantes ou seus procuradores encontram-se devidamente habilitados para votar;
- c) proceder à apuração de votos dos candidatos e votantes habilitados;
- d) encaminhar ao Presidente do COMPAC os candidatos eleitos dos segmentos.

Art. 20. A Plenária Presencial terá o seguinte rito:

- a) abertura da Plenária às 19:00hs;
- b) início do processo eleitoral às 19:10hs;
- c) confirmação da presença dos candidatos e votantes habilitados;
- d) leitura do Edital pelo Presidente do COMPAC;
- e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
- f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato, votante ou seu procurador realizem a votação;
- g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h) anúncio dos eleitos de todos os segmentos.

Art. 21. Os candidatos e votantes habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos dentro do segmento inscrito, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

Art. 22. Em caso de empate, o candidato da Comunidade com maior idade ficará com a vaga, e no caso do segmento Associações, ficará com a vaga a associação com atuação mais antiga na cidade.

Art. 23. A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos

Parágrafo único. Os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

Art. 24. Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – COMPAC por portaria do Prefeito e serão empossados em reunião a ser realizada após a publicação de mencionada portaria na imprensa oficial do município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso alguma das vagas disponíveis não seja preenchida conforme previsto neste Edital, o Gestor de Cultura, através de edital, determinará novas datas para a realização de novas eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste edital.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste artigo, os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí serão empossados, conforme previsto no art. 23, e iniciarão normalmente suas atividades, devendo o membro que for eleito posteriormente tomar posse na reunião seguinte após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 26. Caso depois de eleito, o conselheiro requerer desistência da vaga de Titular, esta será preenchida pelo respectivo Suplente.

Art. 27. As situações que não forem reguladas por este edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Gestor da Unidade de Cultura.

CLARINA ANA FASANARO
Secretária de Cultura



CULTURA

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí
Criado pelo art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 443/200

ANEXO I

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEITOR

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Forma de inscrição: () ELEITOR PELAS ASSOCIAÇÕES () ELEITOR PELA COMUNIDADE	
() Declaro não ser detentor de cargo em comissão ou função de chefia vinculada ao Município de Jundiaí	
_____/_____/2025 assinatura do ELEITOR	

Para preenchimento da PMJ/UGC/COMPAC

Documentos exigidos para **ELEITORES** entregues na recepção da Unidade de Gestão de Cultura ou encaminhados para o e-mail: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br

- () ficha de inscrição preenchida
- () cópia ou pdf de documento de identidade com foto
- () comprovante de residência. Caso não tenha o comprovante no próprio nome, anexar documento que comprove tal condição.

Comprovante de Inscrição (para inscrições presenciais)

Informação: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br

_____/_____/2025

assinatura/carimbo do servidor



CULTURA

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí
Criado pelo art. 7º da lei Complementar Municipal nº 443/200

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC
SEGMENTO: COMUNIDADE

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Forma de inscrição: () Candidato ao COMPAC	
() Declaro não ser detentor de cargo em comissão ou função de chefia vinculada ao Município de Jundiaí	
_____/_____/2025 _____ assinatura do candidato	

Para preenchimento da PMJ/UGC/COMPAC

Documentos para CANDIDATOS entregues ou encaminhados para email: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br
() ficha de inscrição preenchida
() cópia ou pdf de documento de identidade com foto
() Comprovante de residência no nome do candidato, ou proprietário do imóvel que resida na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que prove tal condição.
() cópia ou pdf do título de eleitor

Comprovante de Inscrição (para inscrições presenciais) Informação: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br	
_____/_____/2025	_____ assinatura/carimbo do servidor



CULTURA

COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí
Criado pelo art. 7º da lei Complementar Municipal nº 443/200

ANEXO III

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC- 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO: ASSOCIAÇÕES LIGADAS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Nome da Associação:	
CNPJ	Telefone:
Endereço completo:	
Nome do Candidato:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
() Declaro não ser detentor de cargo em comissão ou função de chefia vinculada ao Município de Jundiaí (representante da Associação)	
____/____/2025 _____ assinatura do candidato	

Para preenchimento da PMJ/UGC/COMPAC

Documentos para **CANDIDATOS** entregues ou encaminhados para email: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br

- () Ficha de inscrição preenchida;
- () Cópia ou pdf de documento de identidade com foto do indicado;
- () Cópia ou pdf do Contrato Social ou Estatuto da Entidade;
- () Cópia ou pdf da ata de eleição;
- () Cópia ou pdf do CNPJ;
- () Declaração de indicação do representante;
- () Cópia ou pdf do comprovante de endereço ou atuação em Jundiaí.

Comprovante de Inscrição (para inscrições presenciais)

Informação: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br

____/____/2025

assinatura/carimbo do servidor

Comprovante de Inscrição (para inscrições presenciais)

Informação: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br

____/____/2025

assinatura/carimbo do servidor